

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM

EDITAL N° 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

EDITAL N° 01, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 89, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para Professor Temporário (20 horas) e Professor da Educação Infantil Temporário (30 horas), visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 168, de 04 de junho de 2019 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.
- 1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.4 As contratações terão a duração de até o prazo máximo de 01 (um) ano.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo III do presente Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos professores efetivos, nos termos da Lei nº 01, de 22 de janeiro de 2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho).
- 2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os professores de cargo efetivo, correspondente ao Nível A Classe I, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Professor da Educação Infantil	30 horas	- Formação em nível Médio na modalidade normal - Magistério e ou Licenciatura plena em Pedagogia – R\$ 1.918,29.
Professor	20 horas	- Formação em nível Médio na modalidade normal – Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia – R\$ 1.278,86.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4. Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem às aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas entre os dias 24 de junho a 12 de julho de 2019, no horário das 08h00min às 11h30min na Secretaria Municipal de Educação, com sede provisória na Biblioteca Municipal Arlindo Arisi, situada na Rua André Battisti Filho, Centro, CEP: 85.620-000, no município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir no mínimo formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
- d) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a – Original e cópia de Documento de Identidade;
- b – Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c - Original e cópia do comprovante de residência;
- d – Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- e – Uma foto 3x4 recente;
- f – Original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 6.4 do presente Edital.
- g - Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em cartório.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após realizada a inscrição, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para cada dezenove candidatos nomeados nas vagas destinadas à ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de um candidato da respectiva lista de candidatos com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá protocolar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;

4.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, no ato da convocação.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia **16 de julho de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, e no Diário Oficial, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h30min do dia **18 de julho de 2019**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho.

5.4 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

5.5 Não haverá recurso de reconsideração após a decisão da Comissão Organizadora.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição e será analisada pela Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 169/2019, de 04 de junho de 2019.

6.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

6.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 pontos	35 pontos
Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	25 pontos	50 pontos
Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área da Educação.	15 pontos	15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.	10 pontos por certificado apresentado	pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		150 PONTOS

6.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.7 Para fins de pontuação e comprovação de titulação (formação acadêmica) serão considerados os seguintes documentos:

a) Diploma e ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena na área da Educação;

b) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas);

c) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Educação;

d) Certificado e ou Certidão de conclusão de Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área da Educação;

e) Certificado de Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação;

6.8 Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 08 (oito) anos, pelos motivos constantes no art. 175, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, mediante declaração do candidato;

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base na soma dos pontos obtidos na prova de títulos, na ordem decrescente

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II - Mais idoso entre os candidatos;

III – Persistindo ainda o empate será realizado sorteio;

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS e RECURSO

8.1 A classificação provisória do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 22 de julho de 2019**.

8.2 Após a divulgação do resultado da classificação provisória, o candidato terá o prazo de **02 dias úteis** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30minh, na Secretaria Municipal de Educação

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 O resultado final da classificação do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 05 de agosto de 2019.**

8.5 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO:

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação e deverão apresentar-se no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Salgado Filho, munidos dos seguintes documentos:

- a – Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
- b - Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
- b - Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- c - Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
- d – Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e – Comprovante de residência atualizado;
- f – Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.

9.2 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;

9.3 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;

9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.5 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.6 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho.

11.5 A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

11.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município “Diário da AMP”, endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.8 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 19 de junho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____/2019

PROFESSOR (20H)	()
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30H)	()

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	

Titulo de Eleitor:
Endereço Residencial: N°
Bairro:
Município: Estado:
E-mail:
Telefone residencial / celular:
3. ESCOLARIDADE
(<input type="checkbox"/>) Ensino Médio (<input type="checkbox"/>) Ensino Superior
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
(<input type="checkbox"/>) Sim
(<input type="checkbox"/>) Não
Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.
(<input type="checkbox"/>) Sim
(<input type="checkbox"/>) Não

Declaro ter tomado ciência na íntegra do Edital nº 01/2019, bem como estou de acordo com as normas que regem o presente concurso.

Salgado Filho, ____ / ____ /2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO:_____

NOME COMPLETO:_____

PROFESSOR (20H)	(<input type="checkbox"/>)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30H)	(<input type="checkbox"/>)

I. Formação Acadêmica /Titulação	Quantidade	Pontuação	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena na área da Educação, desde que não seja pré-requisito de inscrição.			35 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).			50 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Educação			20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Educação.			15 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas de duração por curso, a partir do ano de 2015 e com frequência mínima de 75% de participação.			pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			150 PONTOS

Salgado Filho, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do responsável pela Inscrição

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

CARGO	PROFESSOR
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
Titulação mínima exigida	Formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério e ou Licenciatura Plena em Pedagogia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho docente segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino aprendizagem;
Zelar pela aprendizagem das crianças, acompanhando e avaliando o rendimento dos mesmos, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
Recuperar o aluno com defasagem de aprendizagem, estabelecendo e implementando estratégias para as crianças de menor rendimento;
Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;

Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
 Divulgar as experiências educacionais realizadas;
 Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
 Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
 Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAS
Titulação mínima exigida	Formação em nível Médio na modalidade normal-Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
 Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
 Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
 Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
 Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
 Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
 Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
 Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
 Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
 Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
 Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
 Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
 Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
 Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
 Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
 Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
 Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;
 Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto as obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;
 Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade de Registro Geral nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Salgado Filho para o cargo de _____, conforme Edital nº 01/2019, com a Inscrição nº _____, venho por intermédio deste requerer _____, pelos motivos que seguem:

- 1 - _____
 2 - _____
 3 - _____

Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
 Aluana Pastre
Código Identificador:6B0C602B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2019. Edição 1782
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>